

III EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS DO GRU AIRPORT 2017 COM APOIO DO INSTITUTO INVEPAR

O GRU AIRPORT, com apoio do Instituto Socioambiental Invepar, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioambientais (“PROJETO”), para promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos territórios localizados no entorno do Aeroporto Internacional de São Paulo, prioritariamente nas áreas em situação de vulnerabilidade social.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O processo de Seleção do PROJETO é de responsabilidade da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU AIRPORT), inscrita no CNPJ sob o n. 15.578.569/0001-06, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt s/nº, e deverá observar as condições constantes deste Edital.

2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA e FOCO TEMÁTICO.

2.1. O PROJETO deverá ter como foco o desenvolvimento socioambiental e econômico, prioritariamente, nas áreas em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Serão priorizados PROJETOS de investimento em infraestrutura, equipamentos e capacitação, que contribuam para:

2.2.1. Apoiar ações socioambientais que valorizem a cultura local;

2.2.2. Apoiar ações que desenvolvam a criatividade e as potencialidades dos indivíduos para o empreendedorismo;

2.2.3. Estimular o protagonismo e empreendedorismo para o desenvolvimento comunitário;

2.2.4. Estimular a economia solidária;

2.2.5. Promover o aumento das condições de empregabilidade de jovens e adultos (escolaridade, profissionalização, primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho);

2.2.6. Assegurar a sustentabilidade dos resultados alcançados;

2.2.7. Contribuir para o fortalecimento de políticas públicas desenvolvidas nos diferentes níveis federativos.

2.3. Serão avaliados os PROJETOS com atuação nas áreas geográficas do entorno do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

2.3.1. Terão prioridade aqueles PROJETOS cujo âmbito de atuação seja na região de Guarulhos.

2.4. Estão aptos a se inscrever PROJETOS novos ou em andamento com foco temático na **Educação, Geração de Emprego e Renda, Arte e Cultura, Meio Ambiente** (iniciativas produtivas, coleta seletiva, reciclagem e reflorestamento e afins), **Esporte** (atividade socioesportiva de base educacional e participação e lazer). Os PROJETOS deverão ter, preferencialmente, o **Empreendedorismo e Apoio à gestão pública** como temas transversais.

2.4.1. Os PROJETOS deverão contribuir diretamente para o fortalecimento de políticas públicas desenvolvidas nos diferentes níveis federativos

3. ITENS FINANCIÁVEIS

São passíveis de apoio os seguintes itens:

3.1. Obras civis destinadas à instalação, expansão, reforma e outras benfeitorias relacionadas; que somente poderão ser executadas em imóveis de propriedade da entidade ou com comprovação da cessão de uso do espaço com prazo mínimo de 15 anos.

3.2. Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais permanentes que possuam código nacional FINAME ou Cartão BNDES. Caso o equipamento não possua o referido registro, o proponente deve apresentar uma exposição formal com evidências claras de que o referido item não possui nenhum correspondente nacional;

3.3. Capacitação e treinamento somente são passíveis de apoio nas seguintes situações:

3.3.1. Desde que estejam associadas à operação do equipamento mencionado na cláusula 3.2;

3.3.2. Tenham caráter pontual e delimitada no tempo;

3.3.3. Sejam essenciais para dar início às atividades e ações previstas no PROJETO.

3.3.4. Destinada à formação de multiplicadores e demais profissionais que executarão as atividades previstas.

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são objeto de financiamento os seguintes itens:

4.1. Itens de custeio e gastos com manutenção corrente (exemplos: folha de pagamento, suprimentos em geral, despesas com alimentação, papelaria, transporte);

4.2. Ações de publicidade, propaganda ou patrocínio;

4.3. Prestações de serviço, exceto aqueles considerados essenciais para execução dos projetos de investimento mencionados nos itens 3.1 e 3.2;

4.4. *Softwares* ou qualquer item que necessite de licença;

4.5. Produtos e equipamentos importados;

4.6. Aquisição e/ou locação de Veículos;

4.7. Ações impostas por lei, ato administrativo ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);

4.8. Ações exclusivamente voltadas à performance comercial e competitiva ou desenvolvimento direto de mercado consumidor;

4.9. Ações que tenham sido objeto de benefício fiscal em qualquer esfera governamental; e

4.10. Ações relacionadas a marketing institucional.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Seleção de PROJETOS deste edital é gratuita;

5.2. O resultado da Seleção será divulgado no *site* www.gru.com.br;

5.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção apenas pessoas jurídicas, que atuam ou desejam atuar no âmbito geográfico previsto na cláusula 2.3 e que estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos cinco anos, a contar da data da divulgação deste Edital;

5.4. A inscrição deverá ser feita pelo representante legal do proponente ou por seu procurador;

5.5. O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos proponentes será verificado durante o processo de seleção, mediante apresentação dos documentos institucionais, a serem oportunamente solicitados;

5.5.1. A não inclusão dos documentos exigidos no sistema de inscrição, dentro do prazo exposto, eliminará o PROJETO do processo seletivo;

5.6. Não serão aceitos como proponentes de PROJETOS neste III Edital, organizações que possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários do GRU Airport e do grupo Invepar, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

5.7. Além da proposta, em si, será verificada a estrutura de governança e *compliance* do Proponente, podendo o mesmo não ser habilitado.

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO

6.1. O apoio que será concedido, caso o PROJETO venha a ser selecionado, poderá ser inferior ao pleiteado pelo proponente;

6.1.1. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do PROJETO, no caso do apoio concedido ser inferior ao valor total do orçamento;

6.2. Os itens financiáveis mencionados no item 3 desse regulamento, caso o PROJETO venha a ser selecionado, serão adquiridos/contratados diretamente pelo GRU AIRPORT sem que haja transferência de recursos para as entidades beneficiadas.

6.2.1. Para formalizar o repasse dos itens financiáveis, que serão adquiridos/contratados pelo GRU AIRPORT em favor do PROJETO, o Proponente se compromete a assinar os termos de entrega, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos que forem solicitados pelo GRU AIRPORT, sob pena da perda do apoio concedido.

6.3. A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas ao GRU AIRPORT.

6.4. Os proponentes, quando solicitados pelo GRU AIRPORT, deverão comprovar na primeira fase de inscrição, com a documentação abaixo que possuem regularidade jurídica, fiscal e tributária, através de cópia do:

- a) Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no competente cartório;
- b) Atos constitutivos do proponente;
- c) Ato formal de designação dos atuais representantes legais;
- d) CNPJ;
- g) Identidade, CPF e comprovante de residência dos representantes legais da organização;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Alvará de Licença e Funcionamento (quando aplicável);
- f) Escritura do terreno/imóvel ou termo de cessão da área;

l) Títulos e Certificados da organização (OSCIP, UPF, UPE, UPM, CEBAS, CNAS, CEAS, CMAS, CONANDA, CEDCA, CMDCA), caso os possua;

6.4.1.1. Os proponentes, quando solicitados pelo GRU AIRPORT, deverão enviar para a segunda fase do processo seletivo a documentação abaixo:

- l) PROJETO básico e executivo, caso aplicável, das obras de reforma ou construção;
- k) Declaração, firmada pelo representante legal do Proponente, sob as penas da lei, de que seus diretores, e funcionários não possuem parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados e/ou dirigentes do GRU Airport ou qualquer outra empresa do grupo INVEPAR;
- l) Declaração, firmada pelo representante legal do Proponente, sob as penas da lei, de que o Proponente e seus diretores nunca se envolveram com corrupção, fraude ou atos ilícitos;
- m) Carta de Capacidade Técnica;
- n) Declaração, firmada pelo representante legal do Proponente, sob as penas da lei, de que o Proponente respeita a sua estrutura de governança, conforme prevista em seu estatuto, assim como possui controles internos de *compliance*;
- o) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo GRU AIRPORT e/ou pelo Instituto Invepar.

6.5. Perderá o direito ao apoio o proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada, ou que não tiver justificativa para a não apresentação aceita, a exclusivo critério do GRU AIRPORT.

6.5.1. De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro, o Proponente que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando o GRU Airport e/ou o INSTITUTO INVEPAR o direito de proceder a levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

7. FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições no processo de Seleção do PROJETO serão abertas às 17h (horário de Brasília) do dia **28/04/2017** e encerradas às 23:59h (horário de Brasília) do dia **31/05/2017**.

7.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, no sistema de inscrição disponível em www.gru.com.br

7.2. As informações fornecidas no sistema de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

7.3. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do PROJETO inscrito e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas ao GRU AIRPORT.

7.4. O GRU AIRPORT se exime, com a expressa concordância de todos os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital.

8. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. A habilitação e seleção dos PROJETOS inscritos serão realizadas por Comissão de Seleção a ser composta por membros do GRU AIRPORT e do INSTITUTO INVEPAR, com ou sem auxílio de especialistas externos.

8.1.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção os dirigentes de qualquer instituição proponente, nem seus parentes até o segundo grau.

8.2. Como critérios para seleção dos PROJETOS, a Comissão de Seleção avaliará se a proposta atende a um ou mais dos itens a seguir:

8.2.1. Se a entidade beneficiada possui a capacidade técnica-financeira para garantir a sustentabilidade econômica durante a execução do PROJETO;

8.2.2. Se o PROJETO possui garantias formais (ex. repasses ou convênios feitos pelo poder público, parcerias com outras entidades etc.) de que a entidade será capaz de manter o PROJETO no que se refere aos itens de custeio que não são passíveis de apoio (vide item 4 desse regulamento);

8.2.3. Se o PROJETO responde a necessidades objetivas das comunidades a serem atendidas;

8.2.4. Se o PROJETO oferece uma contribuição direta o fortalecimento de políticas públicas desenvolvidas nos diferentes níveis federativos

8.2.5. Se na sua estrutura, o PROJETO possui:

8.2.5.1. Objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis;

8.2.5.2. Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição do público alvo;

8.2.5.3. Experiência da organização e de seus dirigentes na área do PROJETO;

8.2.5.4. Comunicação (visibilidade das estratégias de comunicação);

8.3. Cabe exclusivamente à Comissão dirimir os casos omissos e não regulados por este III Edital;

8.4. A decisão final da Comissão de Seleção é soberana e irrecorrível.

9. PRAZOS E CONCESSÃO DO APOIO

9.1. Poderão ser inscritos PROJETOS com duração de até 36 (trinta e seis) meses, sem que seja pré-definido um valor limite para o apoio solicitado.

9.2. O apoio será concedido mediante celebração de Termo de parceria, a ser firmado entre a instituição Proponente e GRU AIRPORT.

10. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

10.1. Para fins de acompanhamento, o Proponente deverá gerar Relatório de Atividades, para comprovação de que as metas previamente estipuladas foram atingidas e que foram executadas todas as atividades previstas no PROJETO, com periodicidade máxima trimestral.

10.2. O Proponente deverá apresentar o relatório indicado segundo os padrões definidos pelo GRU AIRPORT.

10.3. Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como depoimentos, fotos, vídeos, sons etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

10.4. Além do Relatório de Atividades, os proponentes poderão participar, junto com a equipe do GRU AIRPORT, INSTITUTO INVEPAR e especialistas convidados a critério do GRU AIRPORT e INSTITUTO INVEPAR, da atividade de avaliação dos resultados.

10.4.1. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados entre o GRU AIRPORT e a instituição beneficiada.

10.4.1.1. Os proponentes dos PROJETOS selecionados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados com o GRU AIRPORT e o INSTITUTO INVEPAR no período de preparação dessa atividade.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os Proponentes selecionados ou convidados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

11.2. Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada a este processo de seleção.

11.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os Proponentes que:

11.3.1. Não se encaixarem nas premissas e quesitos deste III Edital;

11.3.2. Apresentarem PROJETOS ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão de Seleção como ofensivos e/ou vulgares;

11.3.3. Cometerem qualquer tipo de fraude;

11.3.4. Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca do GRU AIRPORT e INSTITUTO INVEPAR;

11.3.5. Não apresentarem os documentos do item 6.4 e 6.4.1;

11.3.6. Por decisão fundamentada da Comissão de Seleção, nos casos omissos.

11.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo GRU AIRPORT e Instituto Invepar, cuja decisão é soberana e irrecurável.

11.5. O GRU AIRPORT se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste III Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos no site www.gru.com.br, sempre se pautando pela legalidade e transparência a todos os proponentes.

11.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

11.7. A inscrição, pela proponente, importa na aceitação e concordância com todos os termos deste Edital, que declara conhecer e ter plena compreensão.

11.8. Fica eleito o Foro Central da Cidade de Guarulhos como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.